



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Licenciamento Ambiental - Portaria SEMMARH Nº 008/2021 - Dispensa de Licença Ambiental – DLA** - Conceder dispensa de licença ambiental – DLA, com validade de 01 (um) ano, à empresa Agro Carrapicho Eireli
- **Licenciamento Ambiental - Portaria SEMMARH Nº 010/2021 - Licença Unificada – LU** - Conceder licença unificada – LU, com validade de 02 (dois) anos, à empresa TIM S/A.
- **Licenciamento Ambiental - Portaria SEMMARH Nº 007/2021 - Renovação de Licença Unificada – RLU** - Conceder renovação de licença unificada – RLU, com validade de 02 (dois) anos, à empresa Gilberto Silva – ME.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 008/2021
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 123/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 158/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, com validade de **01 (um) ano**, à empresa **AGRO CARRAPICHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.751.667/0002-91, com o nome de fantasia **AGRO CARRAPICHO**, localizado na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Centro, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade de **“COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS”**. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adroando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Condicionantes:

A empresa **AGRO CARRAPICHO EIRELI** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos:

- I. O local deverá ser totalmente sinalizado através de colocação de placas, sinalizar as áreas de operação dos equipamentos de remoção e transporte do material objeto deste licenciamento, não permitindo acesso de pessoas estranhas ao serviço e pessoal não autorizado;
- II. Todos colaboradores envolvidos deverão estar protegidos com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) recomendados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- III. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos de segurança contra incêndio;
- IV. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, a coleta de destino final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com o PGRS apresentado, bem como o que versa o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre Política de Logística Reversa;
- V. O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença;

Art. 2º. A emissão da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** encontra-se fundamentada em Laudo de Vistoria Técnica, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos, visita do Coordenador Municipal de Meio Ambiente ao local e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, que poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e ou na tecnologia disponível.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovaldo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 010/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 139/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **TIM S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, tendo como atividade principal **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA**, localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, para operar a atividade **“ESTAÇÃO RÁDIO BASE – TORRE DE TELEFONIA MÓVEL”**, com a localização na Rua Maria Gracinha da Soledade, s/nº, Loteamento Vanderlei, Bairro Santo Antônio, deste município. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 139/2021 – LICENÇA UNIFICADA - LU

Condicionantes:

I. A **TIM S/A**, deverá durante o processo de execução da atividade obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Manter o local devidamente sinalizado com placas de advertência para a população e as instalações protegidas com barreiras físicas. III. Desenvolver programa de informação do local, visando esclarecer a população quanto à exposição as ondas eletromagnéticas, contendo: a) informações sobre a estação; b) Perigo de permanência de pessoas nas proximidades das antenas; IV. Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. V. Não permitir acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços. VI. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o Plano de Emergência Ambiental – PEA. VII. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

Art. 3º. A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovaldo Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMARH Nº 007/2021
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 123/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 129/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **GILBERTO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.090.490/0001-02, com o nome de fantasia “**COMERCIAL DE GÁS SILVA**”, localizado na Rua da Barroquinha, nº 10, Bairro Centro, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**”. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adroando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2021 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU

Condicionantes:

I. A empresa **GILBERTO SILVA - ME** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, Segurança, de Proteção a Vida e ao Meio Ambiente; II. Realizar ações mitigadoras previstas para os impactos ambientais que por ventura forem gerados; III. Promover seminários e oficinas de conscientização ambiental participativa para a equipe de funcionários; IV. Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/11; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução dos serviços de abastecimento de veículos; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o Plano de Emergência Ambiental – PEA, em casos de acidentes; VIII. O empreendedor deverá estar ciente dos aspectos legais exigidos por Leis Federais, Estaduais e Municipais no que diz respeito ao Meio Ambiente, para a operação/execução das suas atividades; IX. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

Art. 3º. A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOÃO SÁ – BA., 08 DE JUNHO DE 2021

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Adrovando Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA
Fone (75) 3286-2120